



A Nova Contabilidade Pública

Importância, mudanças e responsabilidades



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

IDENTIDADE INSTITUCIONAL

Missão

Garantir o controle externo da gestão dos recursos públicos, mediante orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando à qualidade dos serviços, em benefício da sociedade.

Visão

Ser a referência em controle externo no Brasil.

Valores

Agilidade: Agir com dinamismo nas ações do controle externo;

Compromisso: Cumprir e respeitar os pilares da identidade organizacional;

Ética: Agir conforme os princípios da moralidade, legalidade e impessoalidade;

Inovação: Promover ações inéditas nos processos institucionais;

Qualidade: Garantir a eficiência e eficácia do controle externo;

Transparência: Dar publicidade e clareza aos atos do controle externo.

CONSELHEIROS

Presidente

Conselheiro Valter Albano da Silva

Vice-presidente

Conselheiro Antônio Joaquim

Corregedor Geral

Conselheiro José Carlos Novelli

Ouvidor Geral

Conselheiro Alencar Soares Filho

Conselheiros

Humberto Bosaipo

Waldir Júlio Teis

Domingos Neto

Auditores Substitutos de Conselheiros

Luiz Henrique Lima

Isaias Lopes da Cunha

Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador Geral

Alisson Carvalho de Alencar

Procurador Geral Substituto

Getúlio Velasco Moreira Filho

Procuradores de Contas

Gustavo Coelho Deschamps

William de Almeida Brito Júnior

Sumário

Apresentação	5
O momento atual da Contabilidade Pública	7
O objetivo da Contabilidade Pública.....	7
As grandes mudanças e o impacto da Nova Contabilidade Pública	9
O orçamento e o patrimônio	10
Evidenciação contábil do valor real	10
Registro dos bens de uso comum	13
Responsabilidades de gestores, administradores e contadores	14
Regularização patrimonial.....	14
Inventário anual de bens móveis e imóveis	15
Atualização de valores.....	16
Momento de atuação da equipe de Contabilidade.....	17
Relação da Contabilidade com outros setores.....	18
Responsabilidade pela evidenciação do patrimônio.....	19
Obrigações para 2011, 2012 e 2013	20
Regularização e evidenciação dos bens móveis e imóveis	22
Regularização dos inventários	22
Baixa contábil de bens patrimoniais	23
Ajuste do valor contábil ao valor justo	23
Data de corte	25
Atualização constante	25
Novas aquisições.....	26
Referências	28

© Tribunal de Contas de Mato Grosso, 2011.

Tiragem: Arquivo digital disponível para download no Portal do TCE (www.tce.mt.gov.br).

É permitida a reprodução total ou parcial dos textos dessa obra, desde que citada a fonte.

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Supervisão

Risodalva Beata de Castro
Secretária Geral de Controle Externo

CONSULTORIA TÉCNICA

Elaboração

Ronaldo Ribeiro de Oliveira (Coordenação)
Secretário Chefe da Consultoria Técnica

Bruno Anselmo Bandeira
Consultor de Orientação ao Jurisdicionado

Edicarlos Lima Silva
Consultor de Estudos e Normas

Jeanne Ferreira Rassi Carvalho
Assistente da Consultoria Técnica

Bruna Henriques de Jesus Zimmer
Técnico de Controle Público Externo

Renato Marçal de Mendonça
Técnico de Controle Público Externo

Maria Edileuza dos Santos Metello
Técnico de Controle Público Externo

Helder Augusto Pompeu de Barros Daltró
Técnico de Controle Público Externo

PRODUÇÃO EDITORIAL

ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

Supervisão

Dora Lemes
Assessora Especial de Comunicação

Projeto Gráfico e Capa

Doriane Miloch
Gerente de Publicidade

Foto da Capa

Jocil Serra (Agência Phocus)

Imagens

© Stock.xchang

Revisão

Cristina Campos



Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/n – Edifício Marechal Rondon

Centro Político e Administrativo – CEP: 78049-915 – Cuiabá-MT

(65) 3613-7500 – tce@tce.mt.gov.br – www.tce.mt.gov.br

Horário de atendimento: 8h às 18h, de segunda a sexta-feira

Apresentação

O mundo passa por uma necessidade premente de obter informações que subsidiem as tomadas de decisão. Nesse contexto, a contabilidade pública tem um papel fundamental ao interpretar, registrar e demonstrar aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e situações potenciais.

Mas, para que a informação tenha utilidade, precisa ser comparável, representativa, confiável e tempestiva. E é por isso que a contabilidade pública está mudando, de forma a refletir, no momento correto e na extensão adequada, os bens patrimoniais, os



direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais, por meio de registros e demonstrações contábeis.

A ideia, hoje, é que a contabilidade pública, com seus registros e demonstrações, seja utilizada não só pelos contadores e órgãos de controle, mas principalmente por gestores, administradores e pela sociedade.

Contribuir para a compreensão da relevância desse instrumento de gestão e de controle é o propósito da presente publicação.

Conselheiro Valter Albano

Presidente do TCE-MT

O momento atual da Contabilidade Pública

Com a globalização, tornou-se necessária a comparabilidade, no tempo e espaço, das informações contábeis, para que organismos internacionais e entidades diversas conheçam a situação fiscal e patrimonial das entidades e órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o Brasil busca a convergência com os padrões internacionais da contabilidade pública, visando adequar conceitos, registros e demonstrações.



E é mais do que isso. Não é somente pela exigência formal de adequação a um padrão internacional que os diversos setores da administração pública federal, estadual e municipal se empenham para mudar décadas de cultura, mas principalmente porque é necessário e útil ao Brasil ter uma contabilidade pública que reflita todo um contexto, evidenciando a exata dimensão do patrimônio público, de forma tempestiva.

O objetivo da Contabilidade Pública

O objetivo da contabilidade pública é fornecer informações sobre o que foi planejado, executado e os resultados alcançados, incluindo os aspectos orçamentários, financeiros, econômicos e patrimoniais das entidades do setor público, em apoio à tomada de decisão, à adequada prestação de contas e ao controle social.

As grandes mudanças e o impacto da Nova Contabilidade Pública

As mudanças são significativas e trazem grande repercussão para diversos setores e segmentos da Administração Pública.

Com o reconhecimento inequívoco da aplicação dos Princípios da Contabilidade às entidades da Administração Pública, com destaque para os Princípios da Competência e da Oportunidade, ganha corpo a evidenciação das variações patrimoniais com base e no momento do fato gerador, independentemente da execução do orçamento.



O orçamento e o patrimônio

O orçamento continua a ser registrado e evidenciado pela contabilidade pública, mas agora de forma paralela à visão patrimonial. Nessa linha, a execução de uma despesa sem previsão orçamentária, ainda que ilegal, deve ser evidenciada pela contabilidade patrimonial, afetando o resultado do exercício, de forma a espelhar a realidade dos fatos.

A separação dos mundos orçamentário e patrimonial fica clara em exemplos de ocorrência de variações patrimoniais que afetam o patrimônio e o resultado das entidades públicas e que independem da execução do orçamento, a exemplo de depreciação, reavaliação e provisão para obrigações.

Evidenciação contábil do valor real

Em outro exemplo, o reconhecimento patrimonial de um direito a receber, proveniente de uma receita de IPTU,

deve coincidir com o momento do fato gerador, ou seja, no início do ano, os municípios devem reconhecer e evidenciar, por meio da contabilidade patrimonial, esse direito a receber, com base em informações e suporte documental provenientes de setores responsáveis pelo cadastro/arrecadação, mesmo que a receita orçamentária ingresse nos cofres públicos nos meses subsequentes.

Com o intuito de evidenciar adequadamente o patrimônio público, os bens móveis e imóveis devem ser apresentados pelo seu valor real e justo, ou seja, se um veículo ambulância foi adquirido há quatro anos por R\$ 30.000,00, hoje, com certeza, valerá bem menos que esse valor, e a contabilidade deve demonstrar o seu real valor, de mercado, o justo, e não o valor pago anteriormente.

Nessa mesma linha, os bens patrimoniais devem ser reavaliados quando apresentarem valores de mercado acima dos registrados inicialmente pela contabilidade. O que

importa e deve ser demonstrado são os seus valores atuais, e não os de quando foram comprados, em anos anteriores.

Ou seja, a contabilidade pública passa a utilizar os institutos de depreciação, amortização, exaustão, reavaliação, redução ao valor recuperável e provisões, entre outros. O objetivo é demonstrar por meio de registros e demonstrações contábeis o valor real, e no momento correto, dos bens, direitos e obrigações.

Essa ideia também vale para o reconhecimento das obrigações potenciais. Imagine ações judiciais reivindicando direitos trabalhistas de servidores públicos ou o reconhecimento de direitos patrimoniais e civis da população, em desfavor de órgãos e entidades públicas. Nessas situações, desde que tecnicamente estimáveis e seja provável a perda da demanda judicial, deve a contabilidade pública reconhecer, entre seus passivos, uma provisão para fazer frente a esses compromissos, antes mesmo do trânsito em julgado da ação

judicial, com base em informações e suporte documental fornecidos ao setor contábil pelo jurídico da entidade pública.

O importante é que os registros e demonstrações contábeis apresentem, para todos os usuários, a verdadeira composição do patrimônio, incluindo bens móveis e imóveis, direitos, obrigações e as respectivas variações patrimoniais ativas e passivas.

Registro dos bens de uso comum

Os bens de uso comum de vida útil determinável, que sejam mensuráveis, absorvam recursos públicos e gerem benefícios, a exemplo de pavimentação asfáltica em ruas, devem ser registrados no ativo imobilizado das entidades públicas e, além disso, ser depreciados, a fim de se reconhecer constantemente o seu desgaste, deterioração física e perda de valor.

Responsabilidades de gestores, administradores e contadores

Como visto anteriormente, as mudanças são significativas e demandam uma reaprendizagem e mudança de cultura, com conseqüente incorporação de novas técnicas e procedimentos, impactando não só os profissionais da área contábil, mas também os diversos setores e agentes públicos.

Regularização patrimonial

Percebe-se, com muita clareza, que a regularização patrimonial é aspecto fundamental nesse novo conceito, e que essa atribuição é inerente aos mais diversos setores da Administração Pública.

A descrição dos bens móveis e imóveis, a definição de valores e localização física, assim como a designação

de equipes são atribuições e responsabilidades inerentes a gestores, administradores, secretários, chefes de patrimônio e de inventários. Ou seja, não é o setor contábil que controla os bens móveis e imóveis. A contabilidade apenas registra, em momentos diversos, a incorporação e as respectivas alterações.

Inventário anual de bens móveis e imóveis

Tome-se, por exemplo, o inventário anual de bens móveis e imóveis. A responsabilidade desse levantamento físico e financeiro é de uma comissão designada pelo gestor público. Aos contabilistas cabe, tão-somente, o registro contábil do valor dos bens no balanço patrimonial, com base no inventário.





Por outro lado, mesmo não sendo o contabilista quem faz o inventário, este deve certificar-se, por meio de suporte documental e indagações, da coerência e confiabilidade do valor total desses bens móveis e imóveis, que teve por base o inventário. Deve lançar em notas explicativas, junto às demonstrações contábeis, informações que esclareçam eventuais inconsistências de valores ou até mesmo que apontem a ausência do inventário anual.

Atualização de valores

Além de toda essa regularização, existe ainda a atualização de valores desses bens móveis e imóveis, por meio dos institutos da depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável, que deve ser realizada

constantemente pelos servidores das entidades públicas.

São os servidores públicos da administração, portanto, sem a necessidade da atuação de agentes externos, que devem, por exemplo, depreciar mensalmente ou reavaliar anualmente os bens móveis e imóveis, elaborar suas tabelas de depreciação de acordo com a realidade local e a necessidade específica de uso de cada um de seus bens.

Momento de atuação da equipe de Contabilidade

Num momento posterior a todas essas fases é que haverá a atuação dos profissionais da área contábil, mediante registro contábil das depreciações e reavaliações, dentre outros. Ou seja, a responsabilidade inicial de todos os atos de regularização e de atualização do patrimônio cabe aos diversos setores, e somente numa fase posterior é que haverá atuação dos contabilistas.

Relação da Contabilidade com outros setores

Em outros exemplos que demonstram a necessidade de haver inter-relacionamento entre os demais setores da Administração Pública e a contabilidade, tem-se o registro mensal das obrigações a pagar 13º e férias, das provisões de obrigações diversas ou ainda do direito a receber de impostos. São situações em que setores de recursos humanos, jurídico, tributação e outros devem fornecer informações aos contabilistas para registros, em tempo hábil, de acordo com o fato gerador de cada situação.

Responsabilidade pela evidenciação do patrimônio

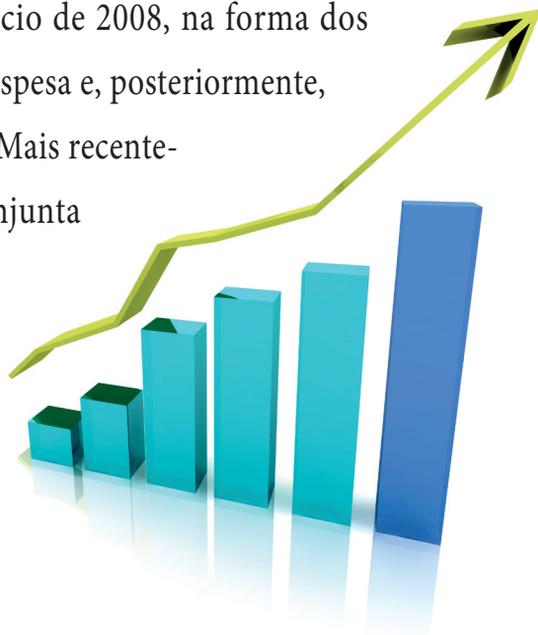
É muito importante separar as áreas e o momento de atuação. A responsabilidade pela evidenciação do patrimônio é do contabilista, mas os atos que darão base a essa evidenciação, como elaboração de inventário, depreciações, reavaliações, levantamento de passivos, obrigações, valores mensais de férias, entre outros, são atribuições de setores específicos e de comissões designadas especificamente para esses fins, sob a responsabilidade dos administradores e gestores públicos.

É igualmente importante que os gestores públicos, administradores, ordenadores de despesas, secretários e demais agentes públicos tenham a noção exata do atual momento, e que as decisões sejam tomadas numa visão macro, dos órgãos de gestão para os de execução.

Obrigações para 2011, 2012 e 2013

Nesse cenário de adaptação às mudanças estruturais e procedimentais, é fundamental estabelecer uma sequência de atividades e atribuições, assim como definir o que é obrigatório de imediato e o que deve ser cumprido em anos posteriores.

As alterações dos fundamentos e procedimentos tiveram início com os normativos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no exercício de 2008, na forma dos Manuais da Receita e da Despesa e, posteriormente, com atualizações em 2009. Mais recentemente, com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 4/10, e Portarias STN de números 664/10 e 665/10, tem-se conso-



lidada parte da convergência aos padrões internacionais em uma base sólida de conceitos e procedimentos.

Com base nesses normativos, a Administração Pública federal, estadual e municipal deve aplicar de imediato, já em 2011, os Princípios da Contabilidade, com destaque para os da Competência e Oportunidade, separando os mundos orçamentário e patrimonial e reconhecendo ativos, passivos, receitas e despesas patrimoniais pelo fato gerador, com conseqüente reconhecimento, evidenciação e atualização do patrimônio, mediante depreciação, exaustão, amortização, reavaliação e provisões, dentre outros.

Ou seja, deve a Administração Pública adotar, já no exercício de 2011, os procedimentos contábeis específicos, patrimoniais e orçamentários, ficando obrigatório em 2012 para a União e os estados e, em 2013, para os municípios apenas o novo plano de contas e os novos modelos de demonstrações contábeis.

Regularização e evidência dos bens móveis e imóveis

Regularização dos inventários

Tendo em vista a tempestividade e a integridade do registro patrimonial, e considerando que historicamente há um descontrole da situação e do registro dos bens patrimoniais na Administração Pública, mediante ausência de inventários anuais, divergências entre registros contábeis e inventários, e até não-localização de bens, torna-se imprescindível, num primeiro momento, regularizar a situação dos bens móveis e imóveis.

Essa regularização deve ocorrer com a realização de inventários anuais, de



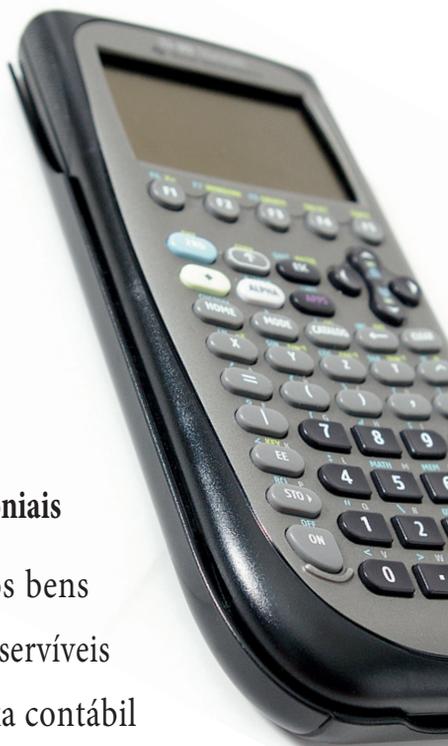
forma a localizar os bens fisicamente e definir os respectivos valores e os responsáveis.

Baixa contábil de bens patrimoniais

Num momento posterior, os bens não localizados, inutilizados ou inservíveis devem sofrer a conseqüente baixa contábil do patrimônio, mediante o devido suporte documental proveniente de processos administrativos oriundos dos setores responsáveis.

Ajuste do valor contábil ao valor justo

A partir de então, é possível regularizar o valor dos bens móveis e imóveis. Nessa fase, os diversos setores responsáveis devem apurar o valor justo de cada bem,





considerando o valor que é praticado no mercado ou o custo de produção, para que a contabilidade ajuste, portanto, o valor contábil a esse valor justo, para mais ou para menos.

A identificação do valor justo é uma fase de extrema importância, em que os servidores públicos pertencentes aos quadros da administração apuram o valor de mercado, por exemplo, de seus veículos, mediante o uso de tabela FIPE, ou o valor de imóveis, com base no valor do metro quadrado praticado na região, ou mesmo em outros critérios.

Data de corte

Nessa fase de regularização dos valores contábeis, deve-se estipular uma data de corte, em que a contrapartida dos ajustes do valor contábil ao valor justo, para mais ou para menos, deve ocorrer diretamente no patrimônio líquido da entidade contábil, em conta de ajuste de exercícios anteriores, por tratar-se de mudança de critério contábil.

Atualização constante

A partir de então, as entidades públicas têm condições de dar continuidade à atualização do valor contábil de seus respectivos bens móveis e imóveis, e de forma constante, me-



diante depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável, concomitantemente ao fato gerador, que poderá ser mensal ou anual.

Novas aquisições

Tratando-se de bens móveis e imóveis adquiridos a partir da data de corte e considerando-se as novas aquisições, o tratamento a ser dado é o da atualização constante desse valor contábil, a partir da data em que o bem começa a ser utilizado, gerando benefícios à entidade pública.

O importante é que os registros e as demonstrações contábeis reflitam





tam constantemente o valor real dos bens, a verdadeira situação dos direitos e obrigações, considerando os atos potenciais que podem afetar a Administração Pública e as suas variações patrimoniais.

Referências

BRASIL. Lei Complementar nº 101. Lei de Responsabilidade Fiscal. 2000.

_____. Portaria STN nº 664. Parte II. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. 3ª edição. 2010.

_____. Resolução CFC nº 1.128. Aprova NBC T 16.1 – Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação. 2008.

_____. Resolução CFC nº 1.129. Aprova NBC T 16.2 – Patrimônio e Sistemas Contábeis. 2008.

_____. Resolução CFC nº 1.135. Aprova NBC T 16.8 – Controle Interno. 2008.

_____. Resolução CFC nº 1.132. Aprova NBC T 16.5 – Registro Contábil. 2008.